SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº. 02/13

PROCESSO /2013 Nº 001.0500.000.160/2012
PROCESSO ORIGEM: 001.0500.000.071/2011

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão celebrado em **03/02/2012** entre o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR _ FAMESP** qualificada como **Organização Social de Saúde**, para regulamentar o desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde, na **MATERNIDADE SANTA ISABEL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde**, **Dr. David Everson Uip**, naturalizado brasileiro, casado, médico, R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP**, com CNPJ nº 46.230.439/001-01, com endereço à Rua João Butignolli,s/nº ,Distrito de Rubião Júnior,Botucatu, São Paulo,CEP 18618-970 e com estatuto arquivado no 2º Registro de Pessoa Jurídica - Botucatu sob nº 1108/11, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Dr. Pasqual Barretti,** R.G. nº. 9.546.168 SSP/SP, C.P.F. nº. 034.430.398-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº **001.0500.000.071/2011**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual,** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **MATERNIDADE SANTA ISABEL** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto à redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta de Produção no 1º. semestre de 2013, concernente a SADT Externo, para a **MATERNIDADE SANTA ISABEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera o Contrato de Gestão e, acrescenta à Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Oitavo e na Cláusula Oitava – Condições De Pagamento, o Parágrafo Oitavo, conforme redação abaixo:

"...

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
...
PARÁGRAFO OITAVO
O valor de **R$ 29.107,80 (vinte e nove mil, cento e sete reais e oitenta centavos),** será descontado da parcela mensal do presente Contrato correspondente a recursos de Custeio, em razão de descumprimento de meta de Produção no 1º. semestre de 2013, concernente a SADT Externo.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
...
PARÁGRAFO OITAVO
O montante mencionado na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros - Parágrafo Oitavo no valor de **R$ 29.107,80 (vinte e nove mil, cento e sete reais e oitenta centavos),** será descontado da parcela mensal no mês de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2013.

Dr. Pasqual Barretti
Diretor Presidente

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Daniella Tendramini
Nome:
RG: 43.750.174-7

2) Cristiane Moura
Nome:
RG: 27392145-9